



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, a partir da 14h30, na sede da Procuradoria-Geral da República, Bloco B, sala 307 – Brasília/DF, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F, reuniu-se, em sua 220ª Sessão Ordinária com a presença do Dr. Wagner de Castro Mathias Netto (Coordenador), da Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre e do Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho, Membros deste Colegiado. Foram objeto de deliberações: **1) PROCESSO N.º: 1.00.000.010610/2010-46. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **2) PROCESSO N.º: 1.04.004.000133/2010-21. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal do Paraná (UFPR). Alegada inassiduidade de professor lotado no Departamento de Informática. Com a instrução, restou esclarecido que o servidor encontrava-se em gozo de licença prêmio por assiduidade. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **3) PROCESSO N.º: 1.04.100.000351/2010-78. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida no processo eleitoral realizado no dia 03/10/2010. Alegada ausência de nomes de alguns candidatos nas zonas e seções eleitorais. Equívoco dos eleitores no momento em que procuraram os nomes dos candidatos nas listas ou no momento do sufrágio. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **4) PROCESSO N.º: 1.10.000.000266/2010-31 Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Órgão Especial do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil. Edição da Súmula 02/2009. Disposição sobre o exercício da advocacia por servidores do Ministério Público. Contrariedade com a Lei nº 8.906/94 e com a Resolução nº 27 do CNMP, de 10.03.2008. Não caracterizada. Ausência de ilegalidade. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **5) PROCESSO N.º: 1.10.000.000324/2007-21. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Possível aquisição de terras da Amazônia pela ONG *CoolEarth* e/ou *Johan Eliasch*. Irregularidade. Inexistência. Ausência fato concreto a ensejar a atuação ministerial. Divulgação eletrônica de interesse de aquisição de terras. Precedente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **6) PROCESSO N.º: 1.11.000.000096/2010-57. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET/AL. Transferência de aluna do Campus Palmeira dos Índios para o Campus de Maceió. Erro nos procedimentos adotados pela instituição. Pedido de efetuação de matrícula e danos morais. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **7) PROCESSO N.º: 1.11.000.000200/2010-11. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. IFAL. Instituto Federal de Alagoas. Segunda via de diploma do curso de mecânica. Negado. Arquivo antigo. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual indisponível que justifique a atuação do MPF. Voto pela homologação da

decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **8) PROCESSO N.º: 1.11.000.001006/2010-45. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Limitação de idade. Processo seletivo de Admissão na Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante – EFOMM. Ausência de ilegalidade. Art. 142 da CF. Precedentes específicos da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **9) PROCESSO N.º: 1.12.000.000181/2010-88. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Ministério da Saúde. Servidor Público. Especialização não adequada para o cargo. Concessão de diárias exorbitantes para exercer atribuições do cargo em localidade diversa. Irregularidades inexistentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **10) PROCESSO N.º: 1.12.000.000361/2009-26. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Amapá. Possível irregularidade no processo eleitoral do Diretório Central dos Estudantes. Suspensão dos autos a espera do esgotamento das vias administrativas. Não localização da interessada. Eleições realizadas a mais de um ano. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **11) PROCESSO N.º: 1.12.000.000361/2010-60. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA. Concurso público. Edital nº 16/2010. Cargo de Técnico em Tecnologia da Informação. Gabarito oficial. Discordância. Critérios de avaliação. Interposição de recursos. Autonomia da Banca Examinadora. Discricionariedade administrativa. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **12) PROCESSO N.º: 1.15.000.000434/2010-10. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Retorno dos autos da origem para cumprimento da determinação de fls. 14/18. Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na exigência de taxa como condição de admissibilidade de recurso administrativo. Vestibular 2010. Universidade Federal do Ceará – UFC. Ofensa ao princípio da ampla defesa. Instituição educacional que passou a adotar o ENEM como forma de ingresso na Universidade. Superação da ilegalidade. Irregularidade que afrontava a Súmula vinculante nº 21. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **13) PROCESSO N.º: 1.15.000.002340/2010-77. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Construtora Berna Engenharia Comércio Ltda. Possíveis irregularidades na execução de obras e serviços no condomínio residencial Berna IV. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **14) PROCESSO N.º: 1.15.000.003308/2010-17. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Edital nº 6844/2010. Não realização das provas do certame. Reembolso da taxa de inscrição pendente. Certame revogado. Devolução dos valores referentes à taxa de inscrição programada para janeiro de 2011. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **15) PROCESSO N.º: 1.15.001.000041/2009-54. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Conflito Negativo de Atribuições. Suposta irregularidade na instalação de emissora de rádio para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modular. Sistema Beija Flor de Radiodifusão Ltda. Município de Milhã/CE. Proposição TVR-816/2008, em trâmite no Congresso Nacional. Apreciação da portaria 546/2006, que outorga à permissão a referida empresa. Conheço do conflito negativo de atribuição e voto no sentido de que a Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte/CE conduza o feito na forma que entender de direito. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **16) PROCESSO N.º: 1.16.000.000366/2010-41. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Assédio Moral. Ministério da Educação – Coordenação Geral de Recursos Logísticos – CGRL. Ausência de elementos concretos que comprovem a prática de assédio moral. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator

aprovado à unanimidade. **17) PROCESSO N.º: 1.16.000.000608/2010-07. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Plano de Assistência à Saúde. Exclusão de servidores temporários, contratados com base na Lei nº. 8.745/93. Portaria Normativa. Irregularidade. Inexistente. Direito não previsto em lei. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **18) PROCESSO N.º: 1.18.000.001338/2010-43. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada no concurso público do Banco Central do Brasil – BACEN. Cargo de Analista. Ausência de ilegalidade. Não observância, pela interessada, do item 3.4.3 do Edital normativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **19) PROCESSO N.º: 1.16.000.001483/2010-24. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Não inserção do profissional de Urbanismo no edital do concurso do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Edital 01/2010. Mérito do ato administrativo. Impossibilidade de intervenção do MP e do Poder Judiciário. Prova objetiva, inclusive, já realizada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **20) PROCESSO N.º: 1.16.000.001977/2010-77. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Divulgação de matéria jornalística em sítio eletrônico do Ministério da Cultura. Possível propaganda eleitoral antecipada em favor de candidata à Presidência da República. Improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **21) PROCESSO N.º: 1.16.000.002144/2010-65. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades em concurso Público da EMBRAPA, organizado pelo Instituto Cetro. Cumprimento do regramento editalício. Itens 11.4 e 17.9. Irregularidade inexistente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **22) PROCESSO N.º: 1.16.000.002407/2010-36. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostos descumprimento dos Decretos Federais 60.288/67, 703/92 e Decreto-Lei 7.270/45. Questão judicializada. Ação Civil Pública proposta pelo MPF/RS. (2001.71.00.001310-6). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **23) PROCESSO N.º: 1.16.000.002477/2010-94. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ministro da Ciência e Tecnologia. Suposta omissão do exercício de suas atribuições. Ausência de instauração de processo administrativo disciplinar contra o Diretor do INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Arquivamento sumário da representação. Eventual ocorrência de ato de improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **24) PROCESSO N.º: 1.16.000.002524/2006-13. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Pré-Assentamento Santa Helena Desapropriação para fins de Reforma Agrária. Alegação de que a área do assentamento não seria própria para moradia e cultivo, além da notícia de ameaça e violência por seguimentos contrários ao parcelamento de solo. Questão judicializada (Processo nº 2007.34.00.033553-7). Adotadas as providências cabíveis na esfera extrajudicial. Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **25) PROCESSO N.º: 1.16.000.002757/2010-01. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso público. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Cargo de Engenheiro Agrônomo. Instituto Cetro Concursos. Correção da prova. Irregularidades. Gabarito errado. Descabe ao MPF atuar na discricionariedade do ato administrativo. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **26) PROCESSO N.º: 1.16.000.002761/2010-61. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ofício enviado pelo Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social. Encaminhamento da ata de reunião da subcomissão de habilitação ao

processo eleitoral da sociedade civil no CNAS – gestão 2010/2012. Documentação enviada ao MPF para fins de conhecimento. Ausência de irregularidade a ser apurada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **27) PROCESSO N.º: 1.16.000.002779/2010-62. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG. Concurso Público. Edital nº 01/2009. Decreto nº 6.944/2009. Não aplicável. Ressalva quanto aos concursos em andamento. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **28) PROCESSO N.º: 1.16.000.002994/201063. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida na Universidade de Brasília – UnB. Intervenção do Sindicato dos Trabalhadores da Fundação da Universidade de Brasília - SINFTUB nas decisões administrativas. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **29) PROCESSO N.º: 1.16.000.003366/2010-03. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP. Exame 2009.3. 2ª fase. Anulação. Providência necessária. Indicativo da ocorrência de fraude. Autotutela da Administração. Ausência de irregularidades. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **30) PROCESSO N.º: 1.18.000.000927/2010-30. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Goiás. Processo seletivo. Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Edital nº 22/2010. Ausência de critérios para composição da bancas examinadoras. Vedação de recurso contra o resultado da prova prática de desempenho didático. Falta de publicidade. Atuação MPF. Recomendação expedida. Acatamento. Retificação do Edital. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **31) PROCESSO N.º: 1.18.000.001044/2010-47. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em concurso público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG. Entrega dos títulos em locais determinados pelo edital. Discricionariedade administrativa. Intervenção do MPF e do Poder Judiciário, em regra, vedado. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **32) PROCESSO N.º: 1.18.000.001582/2010-31. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Comando da Aeronáutica. Departamento de Ensino da Aeronáutica. Exame de seleção para curso de formação de Cabos da Aeronáutica. Edital. Limitação etária para participação no certame. Restrição em razão da natureza da função a ser desempenhada. Ausência de irregularidade. Princípio da razoabilidade. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **33) PROCESSO N.º: 1.18.000.001616/2010-98. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Sargento da Aeronáutica. Limitação etária. Questão judicializada (Ação Civil Pública nº 2009.35.00.011443-5, nº 19655-17.200.4.001.3500 e nº 20991-56.2010.4.01.3500). Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **34) PROCESSO N.º: 1.18.000.002537/2010-02. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG. Edital nº 64/2010. Processo Seletivo para ingresso no magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnólogo. Exigência de título de mestrado. Procedimento administrativo com objeto idêntico (nº 1.18.000.002366/2010-11) em trâmite na PR/SP. Princípio da celeridade e economia processual. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **35) PROCESSO N.º: 1.19.001.000103/2010-12. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Possível acumulação ilegal de cargos públicos. Luiz de Direito e professor universitário. A Constituição Federal, no art. 95, parágrafo único, inc. I autoriza o exercício do cargo de magistrado juntamente com outro de magistério, desde que haja compatibilidade horária (art. 26, § 1º, da Lei Complementar nº 35/79). Não obstante as

diligências realizadas, não restou comprovada a incompatibilidade de horários. Voto pela homologação de decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **36) PROCESSO N.º: 1.20.000.000813/2010-31. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. Concurso Público. Carreira de magistério superior. Escolha das sub-áreas de conhecimento. Autonomia da Administração para definir o perfil mais adequado ao cargo disponível. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **37) PROCESSO N.º: 1.20.000.000881/2010-09. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT. Edital nº 003/PROAD/SGP/2010, de 31.03.2010. Cargo: Professor. Prováveis irregularidades nas regras do certame. Ausência de instrução. O arquivamento não deve prosperar neste momento. Voto pelo retorno dos autos à origem para adoção das providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **38) PROCESSO N.º: 1.20.000.000942/2004-81. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **39) PROCESSO N.º: 1.20.000.000983/2006-30. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **40) PROCESSO N.º: 1.22.014.000119/2009-57. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta acumulação ilegal de cargos. Inocorrência. Exoneração prévia antes da investidura no novo cargo. Ausência de afronta ao Texto Maior. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **41) PROCESSO N.º: 1.23.000.001185/2005-32. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA. Edital nº 02/2005. Provimento de cargos de Professor de 1º e 2º Graus. Exclusão de engenheiros sanitaristas da disputa. Concurso homologado em julho de 2005. Não obstante as irregularidades constatadas, não se mostra adequada, a essa altura, passados mais de cinco anos, uma medida judicial que vise à anulação do certame, sob pena de malferir o princípio da segurança jurídica. Expedido recomendação ao órgão representado para que, nos próximos concursos, sejam obedecidas as exigências legais. Instaurado procedimento administrativo para apurar as responsabilidades verificadas nos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **42) PROCESSO N.º: 1.23.000.001827/2009-27. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Marinha do Brasil. Processos Seletivos. Cursos de Adaptação. Eventual restrição à participação de candidatos. Segundo Oficial de Náutica da Marinha Mercante-PS ASON 2009/2010/CIAGA. Questão judicializada (ACP nº 2009.39.00.0005781-0). Segundo Oficial de Máquinas da Marinha Mercante. Exigência de habilitação em nível superior em certas áreas. Compatibilidade com as atribuições e habilidades atribuídas ao cargo. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **43) PROCESSO N.º: 1.23.000.001915/2010-62. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ministério Público da União - MPU. Concurso Público. Cargo de Analista. Entidade organizadora - Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE. Falta de energia no local de prova, Colégio Ideal-Tupinambás/PA. Realocação dos candidatos. Tempo de prova previsto no edital devidamente cumprido. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **44) PROCESSO N.º: 1.24.000.000607/2010-82. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Doutorado em Filosofia. Edital nº 2010.1. Provas.

Eventual inexistência de prazo para interposição de recursos. Etapa de entrevistas. Não aberta ao público. Alegações genéricas. Ausência de elementos mínimos para atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **45) PROCESSO N.º: 1.25.000.000589/2006-15. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Faculdades Integradas Santa Cruz – FARESC. Atividades complementares. Alegadas irregularidades: não ajustamento com o aluno do percentual de 5% a 10% das atividades complementares, impossibilidade de trancamento de matrícula das mencionadas atividades, dentre outras. Após adequada instrução, não se confirmaram as irregularidades apontadas na representação. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **46) PROCESSO N.º: 1.25.000.000918/2010-12. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/8ª Região. Irregularidade no processo eleitoral do Conselho. Expedição Recomendação nº 04/2010. Acatamento. Adequação do processo eleitoral. Contas da gestão anterior submetidas ao TCU. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **47) PROCESSO N.º: 1.25.000.001420/2009-25. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Universidade Federal do Paraná – UFPR. Exigência de titulação de doutorado em geografia para docente em Análise Ambiental. Favorecimento de candidatos restringindo a competitividade. Autonomia universitária. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **48) PROCESSO N.º: 1.25.000.002392/2010-05. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal do Paraná – UFPR. Setor de Tecnologia. Eleições para escolha de Diretor e Vice-Diretor. Resolução nº 01/2010-TC. Desconformidade com a Lei nº 9.192/95 e com o Decreto nº 1916/96. Parecer nº 653/2010-PF/UFPR. Acatamento. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **49) PROCESSO N.º: 1.25.000.002755/2010-02. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado por Policial Rodoviário Federal. Procedimento administrativo disciplinar instaurado. Aplicação de sanção administrativa ao servidor. Ausência de poder correicional do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **50) PROCESSO N.º: 1.25.000.002906/2007-19. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social. Associação Brasileira de Agentes de Saúde em Alcoolismo e Consultores – ABRASA. Entidade beneficente de assistência social. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. Relações jurídicas constituídas durante vigência da MP por ela serão regidas. Art. 62, § 11 da Constituição Federal. Possível prejuízo ao erário. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **51) PROCESSO N.º: 1.25.000.003276/2006-19. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Associação de Reabilitação e Promoção Social do Fissurado Lábio-Palatal – AFFISUR. Entidade beneficente de assistência social. MP nº 446/2008. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. Não edição do Decreto Legislativo. Relações jurídicas constituídas durante vigência da MP por ela serão regidas. Art. 62, § 11 da Constituição Federal. Possível prejuízo ao erário. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **52) PROCESSO N.º: 1.25.003.003867/2009-17. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ausência de porte de arma de fogo por integrantes da Guarda Municipal de Foz do Iguaçu. Convênio firmado com a Polícia Federal para capacitação dos integrantes. Concessão do porte de arma funcional. Criação da Corregedoria e Ouvidoria no âmbito da Guarda Municipal. Decreto 5.123/04. Requisitos legais e regulamentares atendidos. Irregularidade sanada no curso do procedimento. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela

homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **53) PROCESSO N.º: 1.26.000.000499/2006-30. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Qualidade do Serviço Público. Centro Federal de Educação e Tecnológica de Pernambuco – CEFET/PE. Alegada demora para entrega de documentos. Não se confirmou a irregularidade apontada nos autos. Segundo informação do próprio denunciante, a questão já foi resolvida. Com a instrução, ficou esclarecido que o prazo de entrega de documentos era de 60 dias úteis. Após esse prazo, as declarações perdiam a validade. No curso da instrução, o prazo máximo para retirada de documentos acabou sendo fixado em 90 dias, passando a constar tal informação no formulário de requerimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **54) PROCESSO N.º: 1.26.000.001012/2010-90. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Critério para preenchimento de vagas. Previsão no edital do certame público. Discricionariedade da Administração. Percentual mínimo de reserva de vagas para deficientes físicos previsto no edital. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **55) PROCESSO N.º: 1.26.000.001329/2010-14. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ensino Ministério da Educação. Instituição de Ensino Superior. Universidade Católica de Pernambuco. Concessão de bolsa para curso diverso do escolhido pelo denunciante. Alegação de que a seleção teria ocorrido para o curso de Jornalismo, quando, na verdade, o sonho do denunciante seria cursar Publicidade. Mero equívoco. Solicitada a transferência para o curso da escolha do denunciante Constatado o regular usufruto da bolsa. Não se confirmaram as irregularidades apontadas nos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **56) PROCESSO N.º: 1.26.000.001581/2010-15. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Lei nº 12.089/2009. Ocupação de 2 (duas) vagas em instituições públicas de ensino superior. Proibição. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Direito de acesso em duas universidades a ser pleiteado pela Representante. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **57) PROCESSO N.º: 1.26.000.001818/2010-68. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Representação. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Auxílio-doença. Concessão negada com base em perícias médicas. Ausência de incapacidade laborativa. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na representação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **58) PROCESSO N.º: 1.26.000.001840/2010-16. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco. Reserva de vagas a portadores de necessidades especiais. Número reduzido de vagas de ampla concorrência. Atendidas as exigências legais, já que, para único cargo no qual foram disponibilizadas mais de 05 (cinco) vagas, qual seja, assistente de laboratório, o edital previu a reserva de 01 (uma) vaga para portadores de deficiência. Nos demais casos, o quantitativo de vagas ofertado não atingiu um mínimo para possibilitar a reserva de vaga, à luz dos dispositivos legais e do entendimento do STF. Atendidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **59) PROCESSO N.º: 1.26.000.001897/2010-15. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Recurso interposto pela Procuradora da República contra decisão da 1ª CCR, que deixou de homologar o indeferimento da representação efetivado na PR/PE, diante do entendimento da irrazoabilidade da exclusão da Escola do Recife, escola pública estadual, do sistema de cotas da UFPE. Recurso conhecido e não provido. Voto pela remessa dos autos ao Conselho Institucional, conforme Resolução nº 2 – CI, de 20 de outubro de 1992. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **60) PROCESSO N.º: 1.26.000.002076/2010-98. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Edital nº 1/2010. Irregularidade na indefinição da data das provas. Distribuição das vagas

por localidade. Audiência pública realizada. Edital revogado. Aberto novo certame. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela decisão da homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **61) PROCESSO N.º: 1.26.000.002642/2009-28. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Eventual irregularidade na liberação dos valores correspondes a benefício previdenciário pela Caixa Econômica Federal. Valores devidamente pagos referente aos meses de fevereiro e março de 2008. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **62) PROCESSO N.º: 1.27.000.000478/2009-87. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Assédio Moral. Universidade Federal do Piauí (UFPI). Atos questionáveis supostamente praticados pelo reitor evidenciados no processo nº 002669/09-87 e no Ato da Reitoria AR nº 195/09, bem como nos processos nºs 010825/08-75 e 008523/08-73. Ausência de elementos concretos que comprovem a prática de assédio moral. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **63) PROCESSO N.º: 1.27.000.001311/2010-77. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **64) PROCESSO N.º: 1.27.000.001464/2009-81. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **65) PROCESSO N.º: 1.28.000.001044/2010-09. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Ministério Público da União. Edital nº 01/2010. Cargos: I. Cargo 10: Analista de controle interno; II. Cargo 30: Analista de Orçamento; III. Cargo 44: Analista Especialidade Atuarial; IV. Cargo 47: Técnico de Apoio Especializado/Controle Interno; V. Cargo 49: Técnico de Apoio Especializado: Orçamento. Requisitos de investidura. Alegada violação ao disposto no Decreto-Lei 9295/1946, regulamentado pela Resolução nº 560/1983 – CRC. Requisitos exigidos em conformidade com a legislação que rege as profissões correspondentes. Não se confirmaram as irregularidades apontadas nos autos. Concurso já homologado (Diário Oficial da União, na Seção 3, página 159, de 11.11.2010). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **66) PROCESSO N.º: 1.28.000.001757/2010-64 Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Irregularidades em processo seletivo aberto pelo Edital nº 002/2010. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Rio Grande do Norte (COPISRN). Inexistência de interesse da União a legitimar a atuação do MPF. Cópia dos autos remetidos ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Desnecessidade de novo envio. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **67) PROCESSO N.º: 1.29.000.001419/2010-95. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Decreto nº 6.944/09. Limitação do número de vagas. Irrazoabilidade. Inexistência. Critérios objetivos adotados pela Administração. Poder Regulamentar. Discricionariedade administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **68) PROCESSO N.º: 1.29.000.001950/2005-17. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Federal do Paraná – UFPR. Concurso Público. Cargo de professor de Biologia. Edital nº 60/2005. Realização simultânea de provas de editais distintos. Prazo estipulado. Alteração da composição da Banca Examinadora. Ciência aos candidatos por meio do Edital nº 06/05. Conteúdo das provas de acordo com a Resolução 31/91. **Ausência de irregularidades.** Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **69) PROCESSO N.º: 1.29.001.000053/2010-27. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense - IFSUL. Edital nº 024/2010. Cargo de contador. Campus de Bagé/RS. Eventuais irregularidades durante a aplicação do certame. Após instrução, não restou configurada qualquer irregularidade capaz de conduzir o feito à anulação. Não houve sequer indícios suficientes de que algum candidato tenha sido favorecido, ou mesmo de que tenha havido lesão à igualdade de condições entre os candidatos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **70) PROCESSO N.º: 1.29.011.000144/2010-43. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Acessibilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida às instalações da Administração Pública no Município de Alegrete/RS. Acompanhar o cumprimento de recomendação expedida a órgãos federais. Recomendação acatada. Ausência de recurso público para implementação da medida recomendada. Aplicação do princípio da reserva do possível. Desnecessário o prosseguimento do feito. Existência de precedente do Colegiado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **71) PROCESSO N.º: 1.29.011.000150/2010-09. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado de ofício. Acessibilidade de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida às instalações da Administração Pública no município de Maçambará/RS. Acompanhar o cumprimento de recomendação expedida a órgãos federais. Recomendação acatada. Ausência de recurso público para implementação da medida recomendada. Aplicação do princípio da reserva do possível. Desnecessário o prosseguimento do feito. Existência de precedente do Colegiado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **72) PROCESSO N.º: 1.30.006.000077/2010-15. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço de Saúde da Marinha. Sanatório Naval de Nova Friburgo. Supostas irregularidades no atendimento de usuários: recusa de agendamento de consultas, ausência de profissionais em horário de atendimento e negativa de encaminhamento de usuário para atendimento médico especializado Regularização do atendimento. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **73) PROCESSO N.º: 1.33.001.000384/2010-34. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Qualidade do Serviço Público. Sistema Único de Saúde – SUS. Possível irregularidade na realização de exame urgente de criança, posta no “fim da fila” por ter sido atendida anteriormente por plano de saúde. Falta de protocolo do pedido do exame no SUS para instrução dos autos. Ausência de interesse do representante. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **74) PROCESSO N.º: 1.33.005.000381/2010-61. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Servidor Público. INCRA. Demissão arbitrária. Década de 80. Pretensão de reintegração no cargo. Pretensão de natureza individual disponível. Ilegitimidade do *Parquet*. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **75) PROCESSO N.º: 1.33.008.000299/2010-44. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Representação. Associação dos Militares Inativos e Pensionistas das Forças Armadas do Vale do Itajaí – AMIPEVALI. Assistência Médico-Hospitalar. Cancelamento unilateral do convênio entre a UNIMED e a Delegacia da Capitania dos Portos de Itajaí. Medida adotada para corrigir falhas administrativas, a fim de garantir a gerência e a administração adequadas dos recursos financeiros disponíveis, além de buscar o funcionamento eficaz e satisfatório de todo o Sistema. Também, não houve, em nenhum momento, solução de continuidade a por em risco a vida dos usuários. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **76) PROCESSO N.º: 1.34.001.000022/2011-77. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Seguridade Social. INSS. Negativa de concessão de benefício do auxílio-doença. Direito individual disponível. Vedada a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **77) PROCESSO N.º: 1.34.001005848/2002-51 e 1.34.001991/2005-64 (apenso). Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar a constatação de irregularidades no cumprimento de determinações judiciais pela Empresa Telefônica – Telecomunicações de São Paulo

S/A. Adoção de medidas administrativas para melhorar a qualidade do serviço público. Motivo para o não prosseguimento do feito. Precedentes da 1ª CCR Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **78) PROCESSO N.º: 1.34.001.005921/2002-95. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS. MP nº 446/2008. Proposta Ação Civil Pública (nº 2008.34.00.038314-4) pela Procuradoria da República no Distrito Federal. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. ACP prejudicada. Nova atuação do MPF para verificar a constitucionalidade dos efeitos jurídicos da MP (PA Nº 1.34.001.008272/2010-94). Duplicidade de procedimentos. Precedentes 1ª CCR. Possível lesão ao erário. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela homologação parcial da decisão de arquivamento, com remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **79) PROCESSO N.º: 1.34.001.008325/2010-77. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Redução do prazo de validade do certame de 2 (dois anos) para 1 (um) ano, prorrogável por igual período. Ausência de irregularidade. Adequação às normas superiores aplicáveis, principalmente ao Decreto nº 4.175/02. Ausência de irregularidades. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **80) PROCESSO N.º: 1.34.001.008934/2010-26. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS. Demora no agendamento de perícias médicas. Questão judicializada. Ação Civil Pública nº 0026369-30.2009.4.03.6100 proposta pelo MPF, em trâmite na 19ª Vara Federal de São Paulo. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **81) PROCESSO N.º: 1.34.018.000155/2010-01. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Associação Comunitária de Radiodifusão de São Bento do Sapucaí/SP. Concessão de serviço de radiodifusão. Pedido que segue a tramitação normal no Ministério das Comunicações (Processo Administrativo nº 53.000.032533/2010). Expedida recomendação à referida associação, para que se exima de explorar o serviço de radiodifusão sem a devida autorização do Ministério das Comunicações. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **82) PROCESSO N.º: 1.35.000.001293/2010-51 (apensos PA nº 1.16.000.002463/2010-50 e PA nº 1.12.000.000489/2010-23). Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Edital nº 46/2009. Cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Organizado pela Escola de Administração Fazendária – ESAF. Alegado desvio de finalidade na condução do concurso. Razoáveis as explicações dadas pela ESAF. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia anônima. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **83) PROCESSO N.º: 1.36.000.000001/2011-15. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta prática de crime eleitoral praticado pelo atual Prefeito de Cristalândia. Impossibilidade deste colegiado apreciar matéria eleitoral. Precedente (PA 1.27.000.000897/2009-19). Voto pela remessa dos autos ao Senhor Procurador-Geral Eleitoral para decidir se homologa ou não a decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **84) PROCESSO N.º: 1.36.000.000198/2010-01. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Atuação eleitoral no Ministério Público Estadual. Requerimento para criação de quadro geral de antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado de Tocantins para indicação de atuação perante a Justiça Eleitoral. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins. Aprovação dos Atos nº 011/2010 e 016/2010 de acordo com a Resolução nº 30 do CNMP. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **85) PROCESSO N.º: 000966.2010.10.000/2. Relator:** Dr. Wagner Mathias. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida em Processo

Seletivo. INSS. Concurso Público já homologado. Redução do prazo de validade. Ausência de ilegalidade. Precedentes da 1ª CCR, dentre outros. Intervenção temerária. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **86) PROCESSO N.º: 1.00.000.006740/2010-84. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **87) PROCESSO N.º: 1.00.000.012741/2009-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **88) PROCESSO N.º: 1.04.100.000172/2010-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Indeferimento de registro de candidatura. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar o tema. Atribuição do Procurador-Geral Eleitoral. Precedente (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa ao Procurador-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **89) PROCESSO N.º: 1.04.100.000173/2010-85. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Voto pela remessa dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para a adoção das medidas cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **90) PROCESSO N.º: 1.11.000.001243/2010-14. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades na 2ª fase do concurso público para o cargo de professor do Instituto Federal de Alagoas – IFAL. Interesse de natureza individual disponível. Atuação vedada do MPF. Precedentes. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **91) PROCESSO N.º: 1.12.000.000275/2010-57. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Concurso público. Universidade Federal do Amapá – UNIFAP. Nomeação para cargo distinto daquele para o qual o candidato prestou concurso. Descumprimento de dedicação exclusiva. Ausência de irregularidade. Discricionariedade administrativa. Falta de elementos concretos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **92) PROCESSO N.º: 1.15.000.000931/2010-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Defensoria Pública da União-DPU. Demora em processo administrativo judicial. Andamento normal. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **93) PROCESSO N.º: 1.15.000.002911/2010-73. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE. Processo seletivo. Isenção de taxa de inscrição. Alegação: formulário de requerimento disponível apenas no sítio eletrônico do Instituto e deferimento condicionado ao gozo de algum benefício criado por programas sociais do Governo Federal. Improcedência das alegações. Alegada burocratização do processo. Matéria que envolve mérito administrativo, não cabendo ao MPF interferir em tal seara, salvo se comprovada a extrapolação dos parâmetros de legalidade, o que não é o caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **94) PROCESSO N.º: 1.15.002.000081/2010-20. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Município de Antonina do Norte/CE. Contratação e execução do serviço de transporte escolar aos estudantes. Questão em análise nos autos do PA nº 1.15.002.00035/2007-25, remetido ao Ministério Público Estadual, após homologação do Declínio de Atribuição (Sessão Ordinária 218, de 17/11/2010). Duplicidade de procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **95) PROCESSO N.º: 1.16.000.000043/2007-54. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Consultor Jurídico do TCU.

Improbidade Administrativa. Suposto tráfico ilícito de pareceres. Disparidade de valores consignados em declaração de IRPF e realidade econômica do investigado. Matéria afeta à 5ª Câmara. Voto pela Remessa dos autos à 5ª Câmara. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **96) PROCESSO N.º: 1.16.000.000127/2010-93. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade praticada pelo Comando Militar da 11ª RM, consistente na alegação de recusa no reembolso de despesas médicas para tratamento psicológico de militar. Demonstrado o regular processamento do pagamento das despesas. Ausência de conduta irregular. Indeferimento da representação. Não apresentação de recurso. Desnecessidade de remessa da decisão à Câmara de Revisão respectiva (Resolução CSMPF nº 87/2010 – Art. 5ª-A, § 4º). Voto pelo retorno dos autos à origem para arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **97) PROCESSO N.º: 1.16.000.001177/2009-54. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade praticada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI no procedimento adotado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **98) PROCESSO N.º: 1.16.000.002780/2010-97. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual descumprimento de decisão judicial pelo INSS nos autos do Agravo de Instrumento nº 2009.01.00.069860-4/DF. Questão criminal apurada nos autos do PA Nº 1.16.000.002564/2010-41. Ausência de conduta típica. Arquivamento. Possível ocorrência de improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **99) PROCESSO N.º: 1.16.000.003115/2010-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** **Procedimento administrativo.** Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília/DF. Cargo de Professor de Ensino Básico e Tecnológico em Turismo e hospitalidade. Irregularidades na abertura de um novo concurso para área semelhante. Ausência de irregularidade. Discricionariedade Administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **100) PROCESSO N.º: 1.16.000.003123/2010-67. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. ABIN – Agência Brasileira de Inteligência. Cargos de Oficial de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência. Suposta ilegalidade na Instrução Normativa nº 06 da ABIN. Eliminação de portador da doença psoríase. Somente se comprovada por avaliação médica à inaptidão para o exercício do cargo público. Exigência de porte de Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Administração Pública tem autonomia para traçar o perfil mais adequado ao cargo disponível. Ausência de ilegalidade a justificar a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **101) PROCESSO N.º: 1.16.000.003557/2010-67. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar a exigência de experiência profissional no concurso da Fundação Universidade de Brasília – FUB. Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE. Edital nº 1 – FUB, de 15/2002. Cargo de Assistente em Administração – Nível Médio. Questão Judicializada. Ação Civil Pública nº 2008.34.00.011482-3. Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **102) PROCESSO N.º: 1.16.000.003766/2010-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Administração Pública. Descumprimento de decisão judicial para demarcação de área pela TERRACAP – Companhia Imobiliária Brasileira. Questão judicializada. Processo nº 2009.01.1.153957-4. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **103) PROCESSO N.º: 1.16.000.004105/2009-69. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Suposta ilegalidade na constituição da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Art. 2º, §1º da Lei nº 5.861/72. Incompatibilidade dos percentuais de áreas públicas do Governo do Distrito Federal – GDF. Percentuais referentes ao “capital inicial” da TERRACAP. Ausência de ilegalidade.

Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **104) PROCESSO N.º: 1.18.000.000620/2010-39. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Auditor-Fiscal do Trabalho. Edital 124/2010. Escola de Administração Fazendária – ESAF. Irregularidades na aplicação de provas para portadores de necessidades especiais. Obediência aos critérios de atendimento especial aos candidatos deficientes. Ausência de irregularidade a ser sanada. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **105) PROCESSO N.º: 1.18.003.000029/2010-51. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Atribuições. Atuação em caráter supletivo. Arts. 10 e 11, da Lei nº 6.938/1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **106) PROCESSO N.º: 1.20.000.000311/2009-77. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **107) PROCESSO N.º: 1.20.000.000371/2005-66. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **108) PROCESSO N.º: 1.20.000.000775/2004-79. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Secretaria do Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania do Mato Grosso. Programa Nacional de Primeiro Emprego - PNPE. Suspensão das concessões de auxílio financeiro ao convênio nº 013/2003 por decisão do Tribunal de Contas da União. Encerramento do programa em âmbito estadual. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **109) PROCESSO N.º: 1.20.000.001400/2010-74. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Escola de Administração do Exército. Exame de seleção para curso de formação de Oficiais do Quadro Complementar do Exército. Edital. Limitação etária para participação no certame. Restrição em razão da natureza da função a ser desempenhada. Ausência de irregularidade. Princípio da razoabilidade. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **110) PROCESSO N.º: 1.20.000.000369/2005-97. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Descabimento de novo pronunciamento. Voto pelo retorno dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para, querendo, suscitar Conflito Negativo de Atribuições. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **111) PROCESSO N.º: 1.20.000.000656/2005-05. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ensino Superior. Universidade de Cuiabá – UNIC. Implantação de cursos de graduação em municípios diversos daqueles constantes da Portaria autorizativa. Diligências. Conselho Nacional de Educação. Mera execução de Programa de realização de cursos da própria sede em regime especial e, caráter emergencial, com aulas ministradas em municípios do Pólo do Estado. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **112) PROCESSO N.º: 1.21.002.000112/2010-45. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar as condições físicas da carceragem da Delegacia de Polícia Federal de Três Lagoas/MS e quais as causas que estavam impedindo a desativação da unidade com a remoção dos presos para outros estabelecimentos. Proposta Ação Civil Pública (nº 0001068-47.2010.4.03.6003). Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **113) PROCESSO N.º: 1.22.000.000215/2007-92. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento

Administrativo. Representação. Alegada inconstitucionalidade da Lei Estadual de Minas Gerais nº 16.133/2006. Manifestação do Procurador Geral da República. Norma de conteúdo administrativo. Inviabilidade do controle concentrado de constitucionalidade de normas. Devolução dos autos ao *Parquet* Estadual. Ajuizamento de Ação Civil Pública (nº 0024.06.992300-1). Atuação judicial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ausência de motivo para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **114) PROCESSO N.º: 1.23.00.001577/2010-69. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Marinha do Brasil. Processo Seletivo de Admissão às Escolas de Aprendizes Marinheiros. Ausência de fundamentação em reprovação na 2ª fase do certame referente a exame de aptidão psicofísica. Previsão no próprio edital da possibilidade de recurso mediante requerimento do candidato irresignado. Ausência de irregularidade. Exaurimento da Atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **115) PROCESSO N.º: 1.23.000.002048/2010-82. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. TRT da 8ª Região. Edital nº 01/2010. Provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos públicos do Quadro de Pessoal. Distribuição de vagas por Zona. Critério afeto ao juízo de conveniência e oportunidade do TRT. Não ofensa aos direitos dos portadores de deficiência física. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **116) PROCESSO N.º: 1.23.000.003550/2006-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Comando da Aeronáutica. Base Aérea de Belém/PA. Água utilizada imprópria para consumo. Medidas adotadas pelo Comando da Aeronáutica para solucionar a questão. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **117) PROCESSO N.º: 1.24.000.000701/2010-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instaurado para apurar eventual irregularidade praticada pela Caixa Econômica Federal/CEF, consistente na manutenção de pessoal terceirizado para exercer função específica dos arquitetos concursados. Desempenho de atividades complementares. Realização de tarefas acessórias. Ausência de prejuízo às nomeações dos aprovados no concurso. Irregularidades não confirmadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **118) PROCESSO N.º: 1.24.000.000892/2009-06. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidades em assentamentos. Afastamento da interessada pelo prazo de 3 meses. Perda da posse. Retirada sem qualquer comunicação ao INCRA ou Associação dos Assentados. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **119) PROCESSO N.º: 1.24.000.001682/2009-27. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Concurso público. Edital nº 37/2009. Cargo de Técnico em Mecânica: Oficina Mecânica. Prova prática. Ausência temporária dos avaliadores. Discordância com a nota recebida. Prejuízo ao candidato. Não verificado. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **120) PROCESSO N.º: 1.24.000.001952/2009-08. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Condução de veículos oficiais por servidores ocupantes de cargos diversos do de motorista. Descumprimento da Lei nº 9.327/09. Situação excepcional ocorrida em virtude da escassez de recursos orçamentários destinados ao pagamento das diárias aos motoristas oficiais. Não se confirmaram as irregularidades apontadas nos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **121) PROCESSO N.º: 1.25.000.000180/2007-80. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Associação Paranaense de Cultura. Manutenção e Renovação supostamente irregular do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. MP nº 446/2008. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. Não editado o Decreto Legislativo para regular as relações jurídicas constituídas durante o período de vigência da MP. Relações

jurídicas essas que continuam regidas pela MP. Possível prejuízo ao erário público. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **122) PROCESSO N.º: 1.25.000.001551/2006-60. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Qualidade do ensino jurídico. Instituições Públicas e Privadas de Curitiba. Matéria idêntica já arquivada nos autos do PA 1.25.000.003362/2004-60. Princípios da Eficiência e Economicidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **123) PROCESSO N.º: 1.25.000.001604/2006-42. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná. Contratação de pessoas. Verbas federais repassadas pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade – IMETRO. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **124) PROCESSO N.º: 1.25.000.001825/2008-82. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Município de Itaperuçu/PR. Orçamento 2008. Não inclusão de verba de natureza alimentícia, após decisão judicial. Acordo realizado no TRT da 9ª Região. Cumprimento. Possível ato de improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **125) PROCESSO N.º: 1.25.000.002908/2008-99. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS. Movimento Familiar a Voz do Silêncio. Eventuais irregularidades na entrega ao INSS e à Receita Federal do Relatório de atividades. Cassação do título de utilidade pública. Possível prejuízo ao erário. Matéria inserida nas atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **126) PROCESSO N.º: 1.25.000.003532/2004-14. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Cancelamento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. MP nº 446/2008. MP rejeitada pelo Congresso Nacional. Não editado o Decreto Legislativo para regular as relações jurídicas constituídas durante o período de vigência da MP. Relações jurídicas essas que continuam regidas pela MP. Possível prejuízo ao erário público. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela REMESSA à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **127) PROCESSO N.º: 1.25.000.003656/2007-34. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual utilização indevida da Educativa FM, com possível prática de crime contra a honra de deputado estadual. Atribuição do Ministério Público Estadual. Não encaminhamento diante da vigência da Lei 5250/67 ao tempo da ocorrência da conduta e da data (02/09/2007) da prática. Prescrição. Arquivamento. Matéria inserida nas atribuições da 2ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 2ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **128) PROCESSO N.º: 1.26.000.000817/2009-62. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Receita Federal do Brasil. Imposto de Renda. Declaração. Despesas com educação. Dedução total. Questão judicializada. ACP nº 2009.61.00.009929-0, em trâmite da 19ª Vara Federal Cível de São Paulo, de âmbito nacional. Voto pela homologação da decisão do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **129) PROCESSO N.º: 1.26.000.001513/2009-12. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Faculdade Maurício de Nassau/PE. Estágio supervisionado. Curso de Psicologia. Não instalação de clínica escola. Irregularidade. Inexistência. Disponibilização de estrutura para realização do estágio. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **130) PROCESSO N.º: 1.26.000.000931/2009-92. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual recusa de acesso aos autos de Sindicância pela Controladoria-Geral da União e pela administração do IBGE. Consulta permitida. Fornecimento de cópias mediante o pagamento do custo da impressão. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **131) PROCESSO N.º: 1.27.000.000509/2010-33. Relator:** Dr. Francisco

Xavier. **Ementa:** Propaganda eleitoral antecipada. Candidato a governador do Estado do Piauí. Arquivamento. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **132) PROCESSO N.º: 1.27.000.000854/2010-77. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Eleitoral. Eleições 2010. Pré-candidato a Governador do Estado do Piauí. Eventual propaganda eleitoral extemporânea. Em trâmite ação na Justiça eleitoral com o mesmo objeto. Arquivamento. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **133) PROCESSO N.º: 1.27.000.001269/2006-16. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Infraestrutura de Rodovia Federal. BR 316. Zona Urbana. Aumento nos índices de violência. Falta de iluminação pública. Sinalização inadequada. Acostamento deficiente. Adoção de medidas para redução de acidentes. Implantação de sonorizadores, quebra-molas, sinalização e iluminação pública. Processo de duplicação da rodovia em andamento. Medidas adotadas para sanar as irregularidades. Termo de Ajustamento de Conduta firmado e cumprido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **134) PROCESSO N.º: 1.28.000.000037/2003-52. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual demora por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, em dar andamento ao processo de desapropriação da área denominada “Canto do Papagaio e do Maxixe”. Não verificado irregularidade no andamento do procedimento administrativo nº 461/92. Arquivamento. Matéria inserida nas atribuições da PFDC. Voto pela remessa dos autos à PFDC. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **135) PROCESSO N.º: 1.28.000.000549/2010-48. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN. Concurso Público. Isenção de taxa de inscrição. Excesso de documentos exigidos para concessão do benefício. Ausência de irregularidade. Exigência nos termos do Decreto nº 6.953/2008. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **136) PROCESSO N.º: 1.28.000.000691/2010-95. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual omissão em atendimento médico do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, a paciente fumante e portador de doença vascular. Orientação médica dos efeitos nocivos do cigarro e da inutilidade da utilização de medicação vasodilatadora. Ausência de recusa no atendimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **137) PROCESSO N.º: 1.29.000.000827/2009-96. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Extinção da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul. Decreto nº 6.764/09. Inobservância da Lei Complementar nº 73/93. Ilegalidade. Inexistência. Mudança na estrutura regimental, por razões de conveniência e oportunidade. Recurso prejudicado. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **138) PROCESSO N.º: 1.29.006.000313/2009-81. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Rio Grande – FURG. Restaurante Universitário. Condições de higiene. Auto de Infração Sanitária. Interdição. Irregularidades sanadas. Obtenção da Licença sanitária. Eventual de assédio moral sofrido pelos vigilantes. Questão analisada pelo Ministério Público Estadual. Não configurada lesão a interesses difusos e coletivos a ensejar a atuação do MPF. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **139) PROCESSO N.º: 1.29.011.000148/2010-21. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Órgãos Públicos Federais do município de Barra do Quaraí. Acessibilidade. Acompanhamento de cumprimento de Recomendação. Delegacia da Receita Federal e a Agência de Correios de Barra do Quaraí/RS estão cumprindo às recomendações. Ofício expedidos informando o

endereço eletrônico com a normas da ABNT sobre acessibilidade e solicitando a gradativa adequação as normas estabelecidas. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **140) PROCESSO N.º: 1.29.011.000175/2010-02. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Possível invasão de águas brasileiras no Rio Uruguai, por marinheiros argentino para retirada de material de pesca usado por pescadores brasileiros. Ministério da Pesca e Aquicultura. Atuação dos órgãos competentes para solucionar o problema. Exaurimento da atribuição ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **141) PROCESSO N.º: 1.30.006.000028/2010-82. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Representação. Rádio Sociedade de Friburgo da emissora. Suposto risco à segurança de pessoas e bens. Com a instrução, foi possível observar que a instalação da antena obedeceu às normas técnicas da ANATEL. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na representação. Voto pelo Arquivamento da decisão arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **142) PROCESSO N.º: 1.33.001.000054/2008-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. INSS. Benefício Previdenciário. Aposentadoria por invalidez. Dados incorretos constantes do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais. Esclarecimento. Retificação. Ausência de irregularidade no benefício concedido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **143) PROCESSO N.º: 1.33.001.000417/2010-46. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga. Solicitação de cirurgia. Mudança de endereço. Novo pedido protocolado no atual endereço (Blumenau). Pretensão atendida. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **144) PROCESSO N.º: 1.33.008.000266/2010-66. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Fornecimento do medicamento – Brometo de Piridostigmina, para tratamento de Miastenia Gravis. Medicamento não incluído nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS. Disponibilidade de outros tratamentos via Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional-CMDE. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **145) PROCESSO N.º: 1.34.001.002619/2004-47. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Sociedade de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena. Manutenção e Renovação supostamente irregular do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS. Possível lesão ao erário público. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela Remessa à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **146) PROCESSO N.º: 1.34.001.005505/2009-63. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Pagamento de benefícios previdenciários aos segurados no exterior. Divisão de Convênios e Acordos Internacionais. Morosidade. Problemas pontuais. Atuação efetiva do órgão. Irregularidade sanada. Inexistência de motivo para a intervenção do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **147) PROCESSO N.º: 1.34.001.005996/2010-86. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pela Polícia Federal em São Paulo – Lapa. Demora no atendimento no Setor de Estrangeiros, para expedição do Registro Nacional de Estrangeiro-RNE. Situação normalizada. Voto pela homologação da decisão do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **148) PROCESSO N.º: 1.34.001.008243/2010-22. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Demora no julgamento de processo. Quinta Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP. Grande quantidade de processos. Respeito ao postulado da duração razoável do processo, capitulado no art. 5º, LXXVIII, da CF. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **149)**

PROCESSO N.º: 1.34.001.008282/2010-20. Relator: Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Banco do Brasil. Prefeitura e Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Alegadas ilegalidades praticadas pelo Banco do Brasil possuem natureza individual disponível. Vedada atuação do MPF. Questões envolvendo a Prefeitura e Defensoria Pública do Estado de São Paulo não podem ser apreciadas, de igual forma, pelo MPF. Cópias dos autos enviadas ao MP/SP. Voto pela homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **150) PROCESSO N.º: 1.34.001.008296/2010-43. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Prefeitura Municipal de São Paulo. Pagamento de aposentadoria de ex-servidor. Sobre os mesmos fatos: PA 1.34.001.001218/2010-18 e PA 1.34.001.006144/2007-19. Remessa de cópias dos autos à Defensoria Pública/SP para providências. Ausência de interesse social relevante ou individual indisponível. Ilegitimidade do *Parquet* para atuar no feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **151) PROCESSO N.º: 1.34.001.008606/2010-20. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP. Concurso Público. Professor de idioma. Pré-requisito de dupla licenciatura. Exigência coerente com o cargo a ser ocupado. Administração Pública tem autonomia para traçar o perfil mais adequado ao cargo disponível. Ausência de ilegalidade a justificar a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **152) PROCESSO N.º: 1.34.001.008610/2010-98. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. MPU. Edital 01/2010. Questões repetidas em provas para cargos diferentes. Anuladas as questões repetidas. Questões idênticas com gabaritos divergentes. Improcedência. Ausência de irregularidade. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **153) PROCESSO N.º: 1.34.001.008877/2010-85. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. IFSP. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo. Cargo: Professor. Falta de exigência de mestrado ou doutorado. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **154) PROCESSO N.º: 1.34.001.008922/2010-00. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em Processo Seletivo. Certame realizado pela própria Administração Pública (Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP). Ausência de ilegalidade na escolha da organizadora do certame. Denúncia anônima. Carência de elementos mínimos (justa causa) Impossibilidade. Voto pela homologação da decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **155) PROCESSO N.º: 1.34.006.000106/2010-08. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Qualidade do Serviço Público. INFOSEG. Sistema de identificação da Polícia Federal. Alegada impossibilidade de identificação de homônimos. Possibilidade de constrangimento a passageiros. Com a instrução, foi possível observar que a Polícia Federal possui dados capazes de individualizar os homônimos através do sistema de impedidos por maio do Cadastro de Pessoa Física – CPF. Não se confirmaram as irregularidades apontadas nos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **156) PROCESSO N.º: 1.34.006.000266/2008-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pela INFRAERO. Aeroporto de Guarulhos/SP. Falta de infraestrutura adequada. Problemas operacionais. Gravação das imagens por tempo integral. Proposta Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer. Questão judicializada. Funcionamento do AMBULIFT. Regular. Equipamento de raio-x (sistema de segurança). Instaurado procedimento específico (PA Nº 1.34.006. 000084/2010). Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão do arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **157) PROCESSO N.º: 1.34.008.100010/2009-87. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. ANATEL. Serviço de Radiodifusão. Arrendamento ilegal de cessão pública de rádio. Instauração de

procedimento apuratório próprio no âmbito do Ministério das Comunicações. Aplicação de sanções administrativas. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **158) PROCESSO N.º: 1.34.010.000872/2008-81. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Irregularidades na prestação de serviços médicos e odontológicos pela empresa Clínica Médica e Odontológica Vilar e Vilar Ltda ou Clínica de Saúde Lellis e Pinho LTDA. Exercício irregular de atividade de operadora de plano de saúde. Ausência de autorização da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Infração administrativa. Encerramento das atividades da empresa. Baixa de inscrição no CNPJ junto à Receita Federal. Irregularidade circunscrita ao âmbito administrativo. Apuração em trâmite na ANS. Não restou configurado qualquer tipo de lesão a interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **159) PROCESSO N.º: 1.34.012.000673/2010-77. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais atos de perseguição sofrido por militar do exército brasileiro. Manifestação posterior do representante pelo desinteresse na continuidade da investigação. Opção para ingresso na Defensoria Pública da União-DPU. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **160) PROCESSO N.º: 1.34.022.000136/2010-16. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Procedimento administrativo. Renovação de CNH. Impossibilidade. Beneficiário de aposentadoria por invalidez. Transtorno delirante persistente. Ausência de irregularidade. Falta de interesse do MPF na continuidade do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **161) PROCESSO N.º: 1.36.000.000666/2007-34. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Prestação de contas de candidatos a cargos eletivos. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar o tema. Atribuição do Procurador-Geral Eleitoral. Precedente (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa ao Procurador-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **162) PROCESSO N.º: 1.36.000.000725/2010-70. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Eleitoral. Eleições 2006. Candidato a Deputado Estadual pelo PV/TO. Prestação de Contas. Rejeição. Decadência. Arquivamento. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **163) PROCESSO N.º: 1.36.000.000759/2010-64. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Propaganda eleitoral irregular. Ausência de atribuição da 1ª CCR para apreciar o tema. Atribuição do Procurador-Geral Eleitoral. Precedente (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Voto pela remessa ao Procurador-Geral Eleitoral para as providências cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **164) PROCESSO N.º: 1.36.000.000760/2010-99. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Propaganda Irregular. Matéria eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Voto pela remessa dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para a adoção das medidas cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **165) PROCESSO N.º: 1.36.000.000943/2010-12. Relator:** Dr. Francisco Xavier. **Ementa:** Matéria Eleitoral. Entendimento anterior da 1ª CCR: ausência de atribuição para apreciar matéria eleitoral (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). Voto pelo remessa dos autos à Vice-Procuradora-Geral Eleitoral para a adoção das medidas cabíveis. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **166) PROCESSO N.º: 1.11.000.0000065/2010-04. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas. Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – CESPE/UNB. Divulgação do resultado final do exame 2009/2 após o término do período de inscrições do exame 2009/3. CF – art. 5º, LX. Lei nº 8.906/94. Lei nº 7.347/85 - art. 9º. 1. PA prejudicado: por ausência de manifestação de interesse em seu

prosseguimento. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **167) PROCESSO N.º: 1.11.000.000407/2010-88. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Atos de Improbidade Administrativa. Agentes da Polícia Federal. CF – Art. 37. DEC. N.º 59.428/77 – Art. 77. 1. Questão relativa a Improbidade Administrativa: matéria afeta à 5ª CCR. 2. Autos desmembrados (do PA n.º 1.25.000.001769/2010-09). Pelo não conhecimento, com remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **168) PROCESSO N.º: 1.11.000.000830/2010-88. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital 02/2010. Processo seletivo. Mestrado em Sociologia. Universidade Federal de Alagoas – UFAL. Local de realização da prova. Entrega da prova. Acompanhamento dos candidatos ao banheiro. Publicação do resultado. CF – Art. 37. Edital 02/2010 – PROPEP/CPG. 1. Local de realização da prova: adequado. 2. Entrega da prova: recebimento de prova desidentificada por Servidor Administrativo Fiscal, sem participação na elaboração ou avaliação das provas. 3. Acompanhamento de candidatos ao banheiro: observado. 4. Publicidade – antecipação da publicação do Resultado Final – observado o prazo limite do Edital. 5. Princípios da Impessoalidade, Isonomia e Publicidade observados. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **169) PROCESSO N.º: 1.11.000.001057/2009-33. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital n.º 01/2009. Ministério da Justiça. Cargo de nível intermediário e nível superior. Normas inscritas no Edital (isenção de taxa e inscrição / local de realização de prova). CF – art. 37 – caput. Lei n.º 8.112 / 90 – art. 11 (red. da Lei n.º 9.527/ 97) e art. 12, § 1º. Decreto n.º 6.593/2008. 1. Isenção de Taxa de Inscrição restrita aos candidatos inscritos no Programa Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico): requisito previsto no Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008. Aplicação de provas nas Unidades da Federação: competência discricionária da Administração Pública. Precedente da 1ª CCR (PA n.º 1.11.000.000891/2008-21). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **170) PROCESSO N.º: 1.11.000.001291/2009-61. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Processo Seletivo. Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL. Exigência de Carteira de Identidade e CPF para inscrição em processo seletivo a candidatos menores. CF – Art. 37. 1. Hipótese sobre eventual irregularidade na exigência a Candidatos Menores de Carteira de Identidade e CPF para inscrição no Processo Seletivo da Escola Agrotécnica Federal de Satuba/AL. 2. Razoabilidade na exigência. 3. Ausência de interesse do Representante na continuidade do Procedimento (conforme fl. 21). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **171) PROCESSO N.º: 1.11.000.001464/2009-41. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Concurso Público. Pós-Graduação 2010. Mestrado em Educação Brasileira. Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas/AL. CF – Art. 37, caput. 1. Recomendação expedida pelo MPF (13/GNK/PRAL/2010) (fls.75/77), quanto aos aspectos: adoção de critérios objetivos em todas as etapas do Concurso (cit.), incluindo na avaliação de provas orais, a serem realizadas em audiências públicas que permitam o registro de gravação em áudio; 1.1. Recomendação acolhida (fl. 79). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **172) PROCESSO N.º: 1.12.000.0000293/2010-39. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. Prédio e veículos públicos. CF – Art. 37, caput. 1. Irregularidade em relação ao abandono de prédio e veículos públicos de propriedade da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. 2. Medidas adotadas: aberto processo licitatório para a realização de melhorias no imóvel (cit.); solicitação de levantamento sobre as condições dos veículos e das oficinas legalizadas para participarem de licitação para o conserto dos veículos. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **173) PROCESSO N.º: 1.16.000.001885/2006-42. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Direito a Certidão / Informação. Ficha disciplinar de militar (fornecimento). Comando do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília. Impetração de 'habeas data'. Recomendação expedida. Acatada. Outras irregularidades (descrição genérica). CF – Art. 5º,

XXXIV, b; LXXII, a. 1. Hipótese sobre não concessão de cópia de Ficha Funcional de Militares pelo Comando do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília. 2. Expedida Recomendação PR/DF – GAB-LO nº 02/2008, para fornecimento a interessados de cópia de suas Fichas Disciplinares em meio físico e autenticadas pela autoridade competente: acatada. 3. Referência na Promoção de Arquivamento de irregularidades de forma genérica: não constante da Representação. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **174) PROCESSO N.º: 1.16.000.002503/2010-84 Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 01/2010. Programa de Pós-Graduação da Universidade de Brasília – UNB. Enfermagem. Processo seletivo. Recomendação EPR nº 06 de 10/11/2010. CF – Art. 37, caput. Aspectos: Composição de Banca Examinadora; Tempo estipulado para Prova Oral; e Resultado de Recurso, para realização da fase subsequente do Certame. 2. Expedida Recomendação EPR nº 06 de 10/11/2010; 2.1. Recomendação acatada. 3. Princípio da Isonomia: revisão de normas, pela sua rigorosa observância. 4. Irregularidades sem necessidade de decretação de nulidade (Princípio da Proporcionalidade); 4.1. Justificativas apresentadas pela Administração. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **175) PROCESSO N.º: 1.16.000.002770/2010-51. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Promoção de Arquivamento / Termo de solicitação de não arquivamento com documentos / Comparecimento com cópia de petição inicial no Juizado Especial Federal. Constitucional e Infraconstitucional. Qualidade do serviço público. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/DF. Ministério do Trabalho e Emprego. Alegada omissão e orientação equivocada. Não-Confirmação. CF – Art. 37. Questão sobre funcionamento do Serviço Público. Qualidade. Atividade de Fiscalização: Relatório de Inspeção (fls. 14 / 15). Relatório de Inspeção do Trabalho: não constatada irregularidade. Dispensa Trabalhista (durante período de licença médica). Juntada de documentos após Promoção de Arquivamento – inclusive perante a Relatora - na 1ª CCR – comparecimento do Requerente com Cópia de Petição Inicial - , Ação ajuizada perante o Juizado Especial Federal em Luziânia - por Danos Morais. 5. Ausência de prejudicialidade quanto à judicialização (para Danos Morais). Questão relacionada ao funcionamento do Serviço Público, qualidade, com exercício funcional sendo procedida Inspeção na Empresa. Necessidade de nova apreciação da matéria – com especial atenção sobre Atestado Médico (que alega haver ficado mantido na Empresa) e cópia na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito Federal. Pelo retorno à PR de Origem, observado o Princípio da Independência Funcional (CF – art. 127, § 1º). **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **176) PROCESSO N.º: 1.16.000.002786/2010-64. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Universidade de Brasília – UNB. Segurança do campus Universitário (policiamento ostensivo) (iluminação noturna) (circulação de ônibus coletivo). CF – Art. 37, caput. 1. Segurança do campus da Universidade de Brasília – UNB: policiamento ostensivo, iluminação noturna e circulação de ônibus coletivos - propiciando a ocorrência de delitos. 2. Ausência de omissão da Reitoria da UnB ou da Polícia Militar do Distrito Federal - providências estão sendo tomadas para promover maior segurança aos frequentadores do campus. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **177) PROCESSO N.º: 1.16.000.003751/2010-42. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital Nº 01/2010. Cargo de Agente Administrativo. Ministério da Cultura. nomeação de candidato para vaga de Portador de Necessidades Especiais. CF – Art. 37, caput 1. Matéria judicializada: Mandado de Segurança nº 38084-41.2010.4.01.3400 - 21ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal – concessão parcial, para inclusão do Candidato na lista de aprovados para vagas de portadores de necessidades especiais. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **178) PROCESSO N.º: 1.16.000.004476/2009-41. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Arquivamento / Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Liberdade de expressão. Possível prática de Racismo. Jornalistas do jornal “o globo”. Ofensa aos defensores do Sistema de Cotas para Afrodescendentes. CF – Art. 5º, XLII. 1. Eventual prática de Racismo por parte de jornalistas do

Jornal “O Globo”, por matéria que teria ofendido àqueles que defendem o Sistema de Cotas para Afrodescendentes. 2. Matéria afeta às atribuições da 2ª CCR. Pelo não conhecimento, com remessa à 2ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **179) PROCESSO N.º: 1.16.000.006149/2010-67. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital de 01 de outubro de 2006. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Cargo de Técnico Judiciário – Área administrativa. nomeações de pessoas portadoras de necessidades especiais. Critérios de classificação e localidade. CF – Art. 37, caput. 1. Indicação de a Interessada encontrar-se sub judice (fl. 28). 2. Não consta dos autos a Notificação do Arquivamento à Interessada, para exercício de eventual Recurso contra a Promoção de Arquivamento. 3. Lista de Convocação (CF. fls. 31/ 33): observados os critérios de classificação e localidade. 4. Considerado notório – pela Promoção de Arquivamento – que as nomeações estão sendo feitas conforme os critérios de classificação e localidade (fl. 31). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **180) PROCESSO N.º: 1.18.000.001046/2010-36. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 2/2010. Concurso Público de provas e títulos para Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG. Publicidade (divulgação de resultado final) e favorecimento de candidatos (prova sem identificação). CF – Art. 37. 1. Princípio da Publicidade observado: Resultado Final do Concurso foi amplamente divulgado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás. 2. Princípio da Isonomia observado: correção das provas foi feita sem identificação dos candidatos. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **181) PROCESSO N.º: 1.18.000.001192/2010-61. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 3/2010. Instituto Federal Goiano. Retificações no edital. CF – art. 37, caput. 1. Retificações editalícias: aprimoramento das normas do Certame. 2. Ausência de fatos que indiquem a violação do princípio da igualdade de oportunidade. 3. Publicidade das retificações - cabendo aos interessados o acompanhamento das retificações de edital. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **182) PROCESSO N.º: 1.20.000.000030/2005-91. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Crime Ambiental. Extração de Mineral Sem Autorização Legal. CF – Art. 225 caput, § 3º. 1. Hipótese sobre Extração Mineral sem Autorização Legal. 2. Análise de eventual Crime Ambiental; 1.2. Matéria inserida nas atribuições da 2ª CCR. Pelo não conhecimento, com remessa à 2ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **183) PROCESSO N.º: 1.20.000.000096/2010-48. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 13/2009. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de Mato Grosso – IFMT. Cargo de Professor de Línguas – Habilitação em Espanhol. Nomeação e Posse de Candidata Aprovada no Certame. CF – Art. 37, caput. Lei nº 9.394/96 – art. 62 Dec. nº 3.276 / 99 Lei nº 11.784 / 08 1. Nomeação e posse de candidata aprovada para o cargo de Professor de Línguas - Habilitação em Espanhol. 2. Capacitação Técnica Superior – Suficiência do Diploma de Licenciatura em Letras, e, como Especialista, pela defesa pública da Tese em Metodologia de Ensino de Língua e Literaturas Espanholas e Hispano-Americanas (com o Título: O Indigenismo Andino na Obra os Rios Profundos de José Maria Arquedas). 3. Interpretação do termo: Língua e Licenciatura em Letras/ Espanhol. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **184) PROCESSO N.º: 1.22.013.000364/2009-74. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Autarquia Especial. Demissão imotivada de Empregados Públicos. CF – art. 37, II ; art. 169. Lei nº 9.649/98 – art. 58, § 3º. 1. Demissão de Empregados do CREA. 2. Regime Celetista: discricionariedade administrativa para romper vínculos trabalhistas – ausência de irregularidade. 3. Procedimento Administrativo nº 1.22.013.000093/2009-57 - em curso - tendo por objeto a análise do Ato Demissional atacado pelo Representante “*sob o viés do princípio da proibição do retrocesso social, ante uma possível redução do número de fiscalizações encetadas pelo CREA desde o ato demissional*”. Pela Homologação do Arquivamento.

Decisão: Voto do Relator aprovado à unanimidade. **185) PROCESSO N.º: 1.23.000.000247/2005-99. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Universidade Federal do Pará – UFPA. Coincidência de Calendários Acadêmicos de 2010 de Cursos de Graduação Regulares e Intervalares / Cobrança de Taxas de Matrícula e de Mensalidade em Cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização e Atualização. CF – art. 206, IV. Lei nº 9.394/96 - art. 44, III. 1. Sobre Calendários Acadêmicos de 2010 de Cursos de Graduação Regulares e Intervalares: coincidência não demonstrada. 2. Sobre Cobrança de Taxa de Matrícula e de Mensalidade: ilegitimidade da cobrança por Instituição de Ensino Pública, em Curso de Pós-graduação *lato sensu*, Especialização e Atualização, tendo em vista a garantia constitucional da Gratuidade do Ensino Público (Jurisprudência cit.); 2.1. Providências. 3. PA do 10º Ofício (para apreciação de Ato de Improbidade Administrativa) transferido para o 11º Ofício - Educação. Pela parcial Homologação do Arquivamento, com o retorno dos autos à Origem (observado o Princípio da Independência Funcional – CF - art. 127, § 1º). **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

186) PROCESSO N.º: 1.23.000.002054/2010-30. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Educação. Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM/2010. Processo de Inscrição. Suposta Fraude. Inscrição efetuada por terceira pessoa em nome de outra. CF – Art. 37, caput. 1. Irregularidades Administrativas: sanadas. 2. Outras medidas adotadas com o objetivo de apurar a Fraude: encaminhamento pelo INEP à Polícia Federal. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

187) PROCESSO N.º: 1.23.000.002077/2010-44. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Concurso Público. Vestibular 2010/ 2011. Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA. Exigência de participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como 1ª fase do vestibular. CF – Arts. 37, caput; 207, caput. 1. 1ª Fase do Vestibular da Universidade Federal Rural da Amazônia: participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). 2. Princípio da autonomia didático-científica das Universidades. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

188) PROCESSO N.º: 1.24.000.000198/2010-14. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional e Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 37/2009. Técnico em Laboratório / Produção Sulcroalcooleira. Universidade Federal da Paraíba/ PB. Princípio da Isonomia. Prova prática em laboratório (2ª etapa) (favorecimento de candidatos). Avaliação (critérios). CF – Art. 37, caput, I 1. Princípio da Isonomia: observado. 2. Ausência de indícios de favorecimento de candidatos / critérios subjetivos da avaliação da Prova Prática. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

189) PROCESSO N.º: 1.24.000.000231/2010-14. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Processo Seletivo. Mestrado em Economia. Universidade Federal da Paraíba/ PB. Revisão de Prova. Métodos Avaliativos. CF – Art. 37, caput, I e II. 1. Requerimento de Revisão de Prova e indicação dos Métodos Avaliativos empregados. 2. Ausência de informações e provas na Representação. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

190) PROCESSO N.º: 1.24.000.000647/2010-24. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 31/2010. Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB. Cargo de Técnico Administrativo. Taxa de Inscrição. Diferença de valores cobrados entre concursos similares organizados por outras instituições. CF – art. 37, caput; art. 84, VI, a. Lei nº 8.112/90 – art. 11 (red. da Lei nº 9.527/97). Decreto nº 6.944/2009, art. 15 PORTARIA MPOG Nº 450/2002. 1. Taxa de Inscrição em Concurso Público: peculiaridade de cada certame para diferenciação no valor cobrado. 2. Previsão legal: cobrança diferenciada (possibilidade). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade.

191) PROCESSO N.º: 1.24.002.000162/2009-87. Relatora: Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Assentamento Sarapó em São José da Lagoa Tapada / PB. Ocupação de terras cedidas pelo INCRA. CF – art. 37, caput Decreto nº 59.428/77 1. Ocupação irregular de terras cedidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no Assentamento

Sarapó em São José da Lagoa Tapada/PB. 2. Outros fatos merecendo análise. Pela parcial Homologação do Arquivamento, com devolução à Origem (observado o Princípio da Independência Funcional – CF – art. 127, § 1º). **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **192) PROCESSO N.º: 1.25.000.000937/2009-05. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Recomendação MPF nº 02/2010 (publicidade). Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI – 6ª Região/PR. Provimento de Vagas e formação de Cadastro Reserva do Quadro de Pessoal. Aplicação das provas. Realização Assessoria em Organização de Concursos Públicos Ltda. (AOCP). CF – Art 37, caput. 1. Expedida Recomendação nº 02/2010: observância da norma constitucional da Publicidade na realização de Concursos Públicos; 1.1. Recomendação acatada. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **193) PROCESSO N.º: 1.25.000.002654/2010-23. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Empresa (Petrobrás). Capital Social. Ações. Oferta Pública. Aquisição. Utilização de recursos do FGTS (limitação) (data referência). CF – art. 37, caput. Lei nº 12.276/2010 – art. 10, § 2º. 1. Utilização dos recursos do FGTS, até o limite de 30%, para a compra de Ações da Petrobrás: somente aos Investidores Cotistas (Lei nº 12.276/2010 – art. 10, § 2º). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **194) PROCESSO N.º: 1.25.000.002752/2010-61. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Atos de Improbidade Administrativa. Agentes da Polícia Federal. CF – Art. 37. Dec. Nº 59.428/77 – Art 77. 1. Questão relativa a Improbidade Administrativa: matéria afeta à 5ª CCR. 2. Autos desmembrados (do PA nº 1.25.000.001769/2010-09). Pelo não conhecimento, com remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **195) PROCESSO N.º: 1.25.005.000261/2010-35. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 004/2010. Instituto Federal do Paraná. Contrato Temporário de Professores. Processo Seletivo. Anulação. Concurso Homologado. Contratações Temporárias concluídas. CF – Art. 37, caput. 1. Objeto do Procedimento Administrativo – anulação do Processo Seletivo: prejudicado; 1.1. Término das Contratações Temporárias. 2. Outras Peças Informativas: não prejudicadas - para adoção de providências diversas da anulação do Processo Seletivo. 3. Peças Informativas Cíveis enviadas à PFDC (em 23 / 3 / 2010, fl. 43), pelo Procurador com atuação na 5ª CCR: nº 1.25.005.000050/2010-01 (fls. 01/43) e nº 1.25.005.000095/2010-77 (fls. 44/48). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **196) PROCESSO N.º: 1.26.000.000328/2010-44. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital nº 1/2009. Petrobrás S/A. Sociedade de Economia Mista. Disponibilização de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. Cargo de Técnico em Eletrônica. CF – art. 37, caput, VIII. Decreto nº 3.298/1999, artigo 38, inciso II. 1. Vagas para candidatos portadores de necessidades especiais - Cargo da Área de Eletrotécnica; 1.1. Exigência legal de aptidão plena: Decreto nº 3.298/1999, artigo 38, inciso II. 2. Previsão no Edital que regula o Certame: não ofensa ao Princípio da Isonomia. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **197) PROCESSO N.º: 1.26.000.001949/2007-40. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Jogos de azar. Instalação de Casas de Bingo - Caça-Níqueis etc. Fernando de Noronha. Utilização de Imóveis Públicos. Retorno dos autos. CF - Art. 22, I e XX. Lei nº 9.981/2000 - Art. 2º. IN SRF 309/2003 - Art. 1º, § único. Jurisprudência (ADI 2948/MT; Resp 703156/SP; AgRg na STA 69/ES e outros) 1. Fechamento das Casas de Bingo/Caça Níqueis em imóveis situados no Arquipélago de Fernando de Noronha. 2. Descaracterização do uso de imóveis – as Casas de Bingo em Fernando de Noronha tiveram suas atividades encerradas, sendo estes imóveis destinados a outro tipo de exploração empresarial; 2.1. Atuação da Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco: levantamento de todos os imóveis situados no Arquipélago – não verificada utilização irregular. 3. Prolatada Sentença nos autos da ACvP nº 2007.83.00.016030-7 – repercussão ampla. 4. Tutela coletiva – medidas adotadas. 5. Cópia dos autos encaminhada à área criminal da PR/PE, para análise, sob a consideração da existência de Inquérito (s) Policial (ais) instaurado (s) em decorrência da “Operação Game Over”. Pela Homologação do Arquivamento.

Decisão: Voto do Relator aprovado à unanimidade. **198) PROCESSO N.º: 1.27.000.001234/2010-55. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Crimes Eleitorais. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF - art. 14. Código Eleitoral- Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006; Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente da 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice- Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **199) PROCESSO N.º: 1.27.000.001322/2009-13. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Doação. Extrapolação dos limites impostos pela lei n.º 9.504/97. Promoção de arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente da 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento n.º 117/2010. Deliberação desta 1ª CCR, na Sessão Ordinária n.º 218. Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **200) PROCESSO N.º: 1.27.000.001684/2009-12. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Ilícito Eleitoral. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF - art. 14. Código Eleitoral- Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006 do TSE. Lei n.º 9.504/97 - 1. Matéria Eleitoral: Precedente da 1ª CCR (PA n.º 1.27.000.000897/2009-19). 2. Descabimento de novo pronunciamento. Pelo retorno dos autos à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **201) PROCESSO N.º: 1.27.000.002270/2009-01. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Processo Eleitoral. Escolha de Membros do Conselho Superior. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI. Direcionamento das Eleições (12/ 2009). Princípio da Isonomia. DF – art. 37, caput; art. 5º, caput. 1. Suposto direcionamento de votos para Eleição de Membros do Conselho Superior do IFPI. 2. Ausência de indícios de favorecimento entre os candidatos. 3. Princípio da Isonomia: observado. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **202) PROCESSO N.º: 1.29.017.000146/2010-82. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Educação. Centro Universitário La Salle (UNILASALLE). Bolsa de Estudos. Programa Universidade para Todos (PROUNI). Requisitos. CF – Art. 37, caput. Leis n.º 11.096/05 e 11.128/05. 1. Aluna preenche todos os requisitos do Programa (cit.). 2. Ausência de irregularidade. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **203) PROCESSO N.º: 1.30.012.000479/2007-35. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Promoção de Arquivamento / Petição para análise pela 1ª CCR. Constitucional. Infraconstitucional. Patrimônio Público. Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO). Serviço de Certificação e Credenciamento de Produtos e Empresas. Preços Públicos. Cobrança de Taxas Periódicas. Ausência de participação do INMETRO em 10% da Receita de Empresas Certificadoras. CF – Art. 37, caput. Lei n.º 5.966/73, ART. 7º, alínea *b*. 1. Pela 5ª CCR - Homologado o Arquivamento do Procedimento Administrativo - na 423ª Reunião, realizada em 14/04/2008. 2. Juntada nova documentação conexa com a matéria dos autos - mantido o Arquivamento. 3. Petição do Interessado para submissão à 1ª CCR. 4. Patrimônio Público: matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Pelo não conhecimento, com remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **204) PROCESSO N.º: 1.33.000.000175/2010-21. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Promoção de Arquivamento / Recurso. Constitucional. Infraconstitucional. Habitação. Município de Camboriú. Programa Crédito Solidário. Construção de Módulos Habitacionais – Florestan Fernandes I e II. Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Obras. Agente financeiro: Caixa Econômica Federal. Agente organizador: Associação Habitacional Brasil Cidadão. Execução das obras e prazos de entrega dos imóveis. CF – Art. 6º, caput. 1. Irregularidades apontadas: não cumprimento de prazos estabelecidos para construção de Módulos Habitacionais e Cobranças adicionais de taxas por parte do Agente Organizador (Associação Habitacional Brasil Cidadão); 1.1. Questões atinentes a aspectos

associativos. 2. Agente Financeiro (CEF): acompanhamento da Execução das Obras, conforme disposto no Contrato nº 609210000144, Cláusula Quinta, Parágrafo Décimo Segundo (a fl. 140); 2.1. Não indicação de irregularidades praticadas pelo Agente Financeiro. 3. Prejudicada a análise do Recurso. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **205) PROCESSO N.º: 1.33.001.000039/2009-67. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Saúde. Direito à atendimento médico. Sistema Único de Saúde (SUS). Município de Blumenau. Cirurgia de Catarata. Realização dos procedimentos cirúrgicos (morosidade) (credenciamento de novas Clínicas) (redução da fila de espera). CF – art. 37, caput; art. 196. 1. Marcação e realização de Cirurgia de Catarata no Município de Blumenau/SC. 2. Credenciamento de novas Clínicas, para celeridade dos procedimentos cirúrgicos. 3. Aumento do número de cirurgias realizadas – redução da fila de espera. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **206) PROCESSO N.º: 1.33.001.000316/2009-31. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Qualidade. Saúde. Medicamentos (fornecimento). Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau. Falecimento da Paciente. CF – arts. 196, 230. 1. Fornecimento de Medicamentos a Paciente (cit.) pelo SUS. 2. Falecimento da Paciente (cit.) (Certidão a fl. 50). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **207) PROCESSO N.º: 1.34.001.000491/2005-68. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Processo Eleitoral. Direito à voto. Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV. Contribuição. Médicos Veterinários. Impedimento de participação no processo eleitoral. Inadimplência. CF – Art. 37. Lei nº 5517/1968. Resolução nº 749/2003 1. Participação no processo eleitoral para o Conselho Federal de Medicina Veterinária: impedimento aos Médicos Veterinários em débito com o Conselho. 2. Ausência de votação – multa de 20% do Salário Mínimo. 3. Obrigações do profissional inscrito. 4. Contribuições necessárias à manutenção do CFMV. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **208) PROCESSO N.º: 1.34.001.005299/2010-25. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Serviço Público. Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil. Emissão de Certidões de Casamento nos Modelos instituídos pelo provimento CNJ nº 02, de 05 de maio de 2009 e provimento CNJ nº 03, de 17 de novembro de 2009. Cópia dos autos deste Procedimento juntada ao Processo CNJ nº 0005868-71.2009.2.00.000. CF – arts. 37, caput; 127 Lei 10.406/2002 - art. 1.515 Provimentos CNJ Nºs 2/2009 e 3/2009 1. Certidões de Casamento emitidas de acordo com os Provimento CNJ nº 2, de 05 de maio de 2009, e nº 03, de 17 de novembro de 2009, que acolheu as sugestões apresentadas pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil – ARPEN. 2. Possível ilegalidade em face da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. 3. Atuação do Procurador-Geral da República: a fls. 34, 35; 3.1. Cópia deste Procedimento juntada ao Processo CNJ nº 0005868-71.2009.2.00.0000. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **209) PROCESSO N.º: 1.34.001.008246/2010-66. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Caixa Econômica Federal (CEF). Manutenção de advogados aposentados na atividade. Cumulação de proventos de aposentadoria (pelo INSS - RGPS) e Salário/ Remuneração Do Emprego Público. Não incidência da vedação do art. 37, § 10 da constituição federal. CF – ARTS. 37, § 10; 201, § 7º. CLT – ART. 453, §§ 1º e 2º (ADIN's 1721 e 1770) 1. Hipótese sobre eventuais irregularidades na manutenção de Advogados Aposentados na atividade pela Caixa Econômica Federal, cumulando Proventos de Aposentadoria e Salário/ Remuneração de Emprego Público. Não há impedimentos na acumulação dos Proventos de Aposentadoria e os Salário/ Remuneração de Emprego Público, não incidindo a vedação do art. 37, § 10, da Constituição Federal, que se rege pelo art. 201, § 7º, da CF. Precedentes do STF (ADIn nº 1721 e nº 1770): aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho (inconstitucionalidade do art. 453, §§ 1º e 2º, da CLT). Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **210) PROCESSO N.º: 1.34.001.008944/2010-61. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Concurso Público. Edital (PS-CSM), de

30/03/2010. Marinha do Brasil. Formação de Corpo de Saúde. Exames Médicos. Teste de Gravidez / HIV (exigência). Custeio pelo próprio candidato. CF – Art. 37. 1. Exigência de Exames Médicos: previsão no Edital; 1.1. Teste de Gravidez: regularidade quanto à exigência, salvo situação evidente (não necessidade); 1.1.1. Finalidade: realização de testes em igualdade de condições; 1.2. Teste de HIV: questão judicializada (ACvP nº 39087-31.2010.4.01.3400, em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal). 2. Previsão de custeio pelo próprio candidato: regularidade. Pela Homologação do Arquivamento. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. **211) PROCESSO N.º: 1.36.000.001092/2010-17. Relatora:** Dra. Aurea Lustosa Pierre. **Ementa:** Constitucional. Infraconstitucional. Eleitoral. Prestação de Contas. Promoção de Arquivamento. Ministério Público Eleitoral. CF – art. 14. Código Eleitoral – Lei 4.737/1965. Lei n.º 9.504/97. Lei n.º 11.300/2006. Resolução n.º 22.261/2006/TSE. 1. Matéria Eleitoral: Precedente da 1ª CCR (PA nº 1.27.000.000897/2009-19). 2. Entendimento reiterado nos autos do Procedimento nº 117/2010. Deliberação da 1ª CCR, na Sessão Ordinária nº 218. Pelo não conhecimento, com remessa à Vice-Procuradoria-Geral Eleitoral. **Decisão:** Voto do Relator aprovado à unanimidade. Segunda Parte: O Colegiado deliberou, à unanimidade, que não analisa expedientes sem autuação e numeração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16h30, da qual eu, Wagner Vinícius de Oliveira Miranda, Secretário designado para o ato, lavrei a presente ata.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro – Titular

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Membro - Titular

WAGNER VINICIUS DE OLIVEIRA MIRANDA

Secretário Executivo da 1ª CCR